



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 1993/1996

LEI Nº1116

Dispõe sobre a contratação de pessoal.

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público é facultado ao Poder Executivo Municipal, contratar pessoal, sob o regime de direito público.

§ 1º - Considerou-se abrangido pelo Caput deste artigo as contratações de:

- 20 pessoas para desenvolver funções de Auxiliar de Serviços.
- 01 pessoa para desenvolver funções de fisioterapeuta.
- 01 farmacêutico - Bioquímico.
- 04 pessoas para desenvolver funções de Médico.
- 06 pessoas para desenvolver funções de Vigilantes.
- 02 dentista.

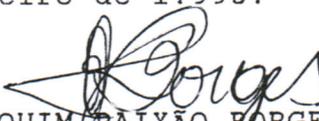
§ 2º - O contrato de que cogita este artigo tem natureza de direito Administrativo e o contratado não considerado servidor público.

§ 3º - O prazo destes contratos são de 12 meses permitida a sua prorrogação, desde que dentro do mesmo mandato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa decorrente desta lei, utilizar-se-ão dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 21 de fevereiro de 1.995.


JOAQUIM PAIXÃO BORGES
Prefeito Municipal